



Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Imprensa Nacional

**TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 13/2018,  
QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A UNIÃO, POR  
INTERMÉDIO DA IMPRENSA NACIONAL, E A  
EMPRESA UNISERVE COMÉRCIO E SERVIÇOS  
TERCEIRIZADOS LTDA.**

A União, por intermédio da Imprensa Nacional, Órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental da Secretaria-Geral da Presidência da República, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 06, Lote 800, CEP: 70.610-460, na cidade de Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 04.196.645/0001-00, doravante designada **Contratante**, neste ato representada por seu Coordenador-Geral de Administração, Senhor **Vandir Chalegra Cassiano**, portador da Carteira de Identidade nº 1.287.818 SSP/DF, e do CPF nº 572.962.431-04, residente e domiciliado no Distrito Federal, nomeado pela Portaria nº 828, de 11 de dezembro de 2019, publicada no DOU, Seção 2, de 12 de dezembro de 2019, com subdelegação de competência conferida pela Portaria nº 220, de 02 de dezembro de 2019, do Diretor-Geral da Imprensa Nacional, publicada no DOU, Seção 1, de 04 de dezembro de 2019, e de conformidade com a Portaria nº 59, de 17 de dezembro de 2019, do Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República, publicada no DOU, Seção 1, de 18 de dezembro de 2019 e a empresa **Uniserve Comércio e Serviços Terceirizados Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.742.245/0001-73, sediada na Avenida do Contorno AE 13, Lote C-01, Loja 01, Núcleo Bandeirante-DF, CEP: 71740-5350, doravante designada **Contratada**, neste ato representada pelo Sr. **Lucas Ofugi Rodrigues**, portador da Carteira de Identidade nº 2.303.164, expedida pela SSP/DF, CPF nº 033.480.471-02, tendo em vista o que consta no **Processo nº 00034.003595/2017-14**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 13/2018, **até o dia 27 de junho de 2021.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

A prorrogação do prazo de vigência encontra amparo legal no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, combinado com a Cláusula Décima-Primeira do contrato originário.

SHH  
lp  
Mario

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor anual estimado do contrato contemplando mão de obra fixa e material é de **R\$ 431.329,92 (quatrocentos e trinta e um mil, trezentos e vinte e nove reais e noventa e dois centavos)**, assim especificados:

a) valor mensal para mão de obra é de **R\$ 21.444,18 (vinte e um mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e dezoito centavos)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 257.330,13 (duzentos e cinquenta e sete mil, trezentos e trinta reais e treze centavos)**;

b) valor mensal estimado para material é de **R\$ 14.499,98 (quatorze mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)**, perfazendo o total anual estimado de **R\$ 173.999,76 (cento e setenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos)**;

c) valor total mensal estimado: **R\$ 35.944,16 (trinta e cinco mil, novecentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos)**.

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes correrão à conta dos créditos orçamentários consignados à Contratante no Orçamento Geral da União para o exercício de 2020, sob a seguinte classificação: Programa de Trabalho Resumido nº 04662203828040001, Fonte 150, Elemento de Despesa nº 33.90.37, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2020NE800232, datada de 18/06/2020, no valor de **R\$ 130.809,50 (cento e trinta mil, oitocentos e nove reais e cinquenta centavos)**, em reforço a Nota de Empenho nº 2020NE800007, e Elemento de Despesa nº 33.90.30, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2020NE800233, datada de 18/06/2020, no valor de **R\$ 88.449,88 (oitenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos)**, em reforço a Nota de Empenho nº 2020NE80008.

As despesas para o exercício subsequente serão alocadas na dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Contratante na Lei Orçamentária Anual.

### CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

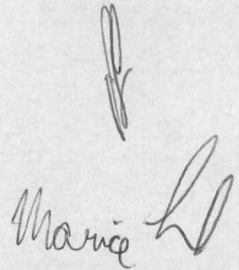
A Contratada deverá renovar ou apresentar nova garantia da execução contratual à Gerência de Contratos e Convênios, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do início da vigência deste instrumento, em uma das modalidades previstas no artigo 56 da Lei nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

### CLÁUSULA SEXTA – DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE

Fica resguardado o direito a repactuação e reajuste dos valores do contrato que será efetivado por meio de apostilamento, conforme solicitado pela Contratada.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as cláusulas do contrato originário, bem como do Termo Aditivo nº 01, não alteradas por este instrumento.

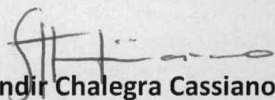


#### CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

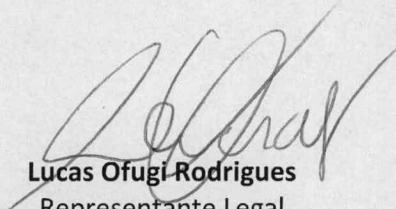
A publicação resumida deste Termo Aditivo, no Diário Oficial da União, será providenciada pela Administração da Imprensa Nacional, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, por conta da Contratante.

E, por estarem assim, justas e acertadas, foi celebrado o Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme, perante 2 (duas) testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Brasília, 26 de junho de 2020.

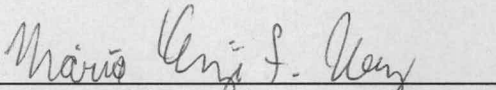


**Vandir Chalegra Cassiano**  
Coordenador-Geral de Administração  
Contratante

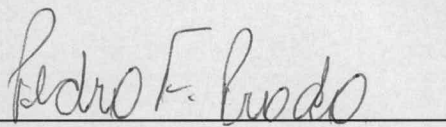


**Lucas Ofugi Rodrigues**  
Representante Legal  
Contratada

#### Testemunhas:



Nome: MARIO KENJI FERNANDES NERY  
Matrícula Siape nº: 222 6420



Nome:  
Matrícula Siape nº: 40621